JUNICES DO COME E BOOK

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr. **E-Mail** – <u>samae-pcb@uol.com.br</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Pelo presente, de um lado o SAMAE — SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.041/0001-16, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque nº 562, Jardim Horizonte, no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por Márcio Clever Faccin, doravante denominado contratante e, do outro, a empresa SOLIDA — TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.078.686/0001-90, com sede na Rua Amazonas, 78, jardim bela vista II, no Município de Mandaguaçú, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado por Marlon do Nascimento Barbosa, portador do RG nº 5.729.089-7, CPF nº 020.194.019-16, residente na Rua Amazonas, 78, jardim bela vista II, no Município de Mandaguaçú, Estado do Paraná,CEP: 87.160-000, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue, em decorrência do Ato de Dispensa de Licitação nº 08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: fornecimento de informativo sobre temas previamente selecionados da administração pública e/ou escolhidos pela autarquia englobando recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas:
- Será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta.
- Suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Vigorará o presente contrato da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr. **E-Mail** – <u>samae-pcb@uol.com.br</u>

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES: Fica definido o valor contratual total de R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), da seguinte forma:

I – pelo objeto referido no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada 10 (Dez) parcelas no valor de 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS REAIS), totalizando o valor de R\$ 7.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A verificação ficará a cargo da diretoria do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, 10 (DEZ) parcelas iguais no valor de 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS), a partir da apresentação da documentação fiscal referente ao objeto solicitado devidamente atestado pela administração. §1º Deverá haver a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará o orçamento da Autarquia no exercício de 2017 da seguinte forma:

ORGÃO: 20	SAMAE		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			001		SAMAE
FUNÇÃO: 17			SANEAMENTO		
SUB FUNÇÃO	122		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA	0201		SISTEMA DE ÁGUA		
PROJETO ATIVIDADE 2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
ELEMENTO DE DESPESA			3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURÍDICA		
FONTE DE RECURS	O: Z.1.00	76	RECURSO PRÓPRIC		EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

 II – responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

TUNCING OF COMME ESCAPE

SAMAE - SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr. **E-Mail** – <u>samae-pcb@uol.com.br</u>

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s), o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada:
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a as partes, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante ou a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.



<u>SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr. E-Mail - <u>samae-pcb@uol.com.br</u>

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco/PR. 20 de março de 2017.

Contratante:	
	(SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) Márcio Clever Faccin – Diretor do Samae
Contratada:	
	SOLIDA – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA Marlon do Nascimento Barbosa
Testemunhas:	

THE SECOND

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr. **E-Mail** – <u>samae-pcb@uol.com.br</u>

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 02.017.041/0001-16

CONTRATADA: SOLIDA - TREINAMENTOS E DESEMVOLVIMENTO

INSTITUCIONAL LTDA - ME **CNPJ:** 27.078.686/0001-90

OBJETO: fornecimento de informativo sobre temas previamente selecionados da administração pública e/ou escolhidos pela autarquia englobando recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área)

DĂS ATRIBUIÇÕES:

- fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas;
- será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta
- suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas

JUSTIFICAFIVA: Que pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa.

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR: R\$ **7.150,00** (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. 20 de março de 2017.

MÁRCIO CLEVER FACCIN DIRETOR DO SAMAE

TOWN OF STREET

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr. **E-Mail** – <u>samae-pcb@uol.com.br</u>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, **dispensa a licitação**, com fundamentos no artigo 24, caput, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

SOLIDA – TREINAMENTOS E DESEMVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA - ME CNPJ: 27.078.686/0001-90

OBJETO: fornecimento de informativo sobre temas previamente selecionados da administração pública e/ou escolhidos pela autarquia englobando recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área)

DAS ATRIBUIÇÕES:

- fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas;
- será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta

suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas

VALOR: 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)

JUSTIFICATICA: Que pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa.

Pres. Castelo Branco – PR. 20/03/2017.

MÁRCIO CLEVER FACCIN



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180 CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr. E-Mail - <u>samae-pcb@uol.com.br</u>

DIRETOR DO SAMAE